DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

D E C R E T O Nº 8.046
DE 22 DE MAIO DE 2026

"QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL – O.S., A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei,

e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 3.044, de 22 de agosto de 2019, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais no âmbito do Município de Mongaguá e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n° 7.029, de 04 de novembro de 2019 e alterações, que regulamenta Lei Municipal n° 3.044, de 22 de agosto de 2019, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais e dá outras providências

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Especial de Qualificação de Organizações Sociais, instituída pela Portaria nº 1.052, de 01 de outubro de 2025 e tendo em vista os elementos de convicção dispostos no Processo Administrativo n° 2011/2026,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL – O.S.** a Entidade denominada ***INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE,*** inscrita no CNPJ nº 28.413.401/0001-92, com sede na Rua Doutor Ricardo Benetton Martins nº 1.000, prédio 11 – Polo II de Alta Tecnologia - CPQD – Campinas/SP, para possível atuação na área da educação do município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal nº 3.044, de 22 de agosto de 2019, regulamentada pelo Decreto n° 7.029, de 04 de novembro de 2019 e alterações.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 22 de maio de 2026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

1

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

Leis Complementares

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

LEI COMPLEMENTAR Nº 115
DE 21 DE MAIO DE 2026

Institui a Gratificação por Serviço Extraordinário Voluntário para os integrantes da Guarda Civil Municipal de Mongaguá e dá outras providências.

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação por Serviço Extraordinário Voluntário, destinada aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Mongaguá em efetivo exercício.

Parágrafo único. A gratificação será paga pela prestação de serviços voluntários de segurança, fiscalização e apoio em horários fora da jornada normal de trabalho do servidor.

Art. 2º. A Gratificação por Serviço Extraordinário Voluntário visa reforçar o efetivo em ações específicas que demandem apoio suplementar, mediante adesão voluntária do servidor.

§ 1º. A gratificação corresponde ao exercício de atividades operacionais fora da jornada normal, limitada ao máximo de 10 (dez) diárias mensais por servidor.

§ 2º. A continuidade do turno de serviço por rotina operacional não gera direito ao recebimento da gratificação prevista nesta lei.

§ 3º. No período em que o servidor estiver exercendo a atividade suplementar, não receberá auxílio-refeição ou auxílio-alimentação.

Art. 3º. O valor da Gratificação por Serviço Extraordinário Voluntário é fixado em R$ 38,42 por hora trabalhada.

Parágrafo único. O valor nominal fixado no caput será atualizado anualmente por Decreto do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Os valores pagos a título de Gratificação por Serviço Extraordinário Voluntário:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

I - Não se incorporam aos vencimentos para nenhum efeito;

II - Não servem de base de cálculo para outras parcelas remuneratórias ou vantagens pecuniárias.

Art. 5º. A participação no programa é facultativa e será regulamentada por Decreto.

Parágrafo único. É proibida a realização da atividade suplementar aos servidores em gozo de férias, licenças, afastamentos, com restrições médicas ou em cumprimento de suspensão.

Art. 6º. As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 21 de maio de 2026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita de Mongaguá

Conselhos Municipais

CMJ - Conselho Municipal da Juventude

Conselho Municipal da Juventude - CMJ

CONVOCAÇÃO PARA A 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal da Juventude, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.392/2010, **CONVOCA** todos os Conselheiros Titulares, Suplentes e demais colaboradores, para a 3ª Reunião ordinária, a ser realizada presencialmente, na data de 27 de maio de 2026, às 14:00h, na Sala da Juventude (Calçadão Jacoub Koukdjian, 167, Sala 51 – Centro, Mongaguá), no Espaço Cidadão.

Assuntos pautados:

1º - Leitura da Ata;

2º - Nova Lei – CMJ;

3º - Feira do Empreendedorismo Jovem;

4º - Outros Assuntos.

Mongaguá, 25 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO PEREIRA MARTINELLI
Data: 25/05/2026 10:59:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO PEREIRA MARTINELLI
PRESIDENTE

Casa dos Conselhos
Rua Rui Barbosa, 150, 1º andar – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: cmj@mongagua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atas

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA AUDIÊNCIA PUBLICA – 1° QUADRIMESTRE DE 2026
Parágrafo 4 do Artigo 9° da Lei Complementar n° 101/2000

Aos vinte e cinco dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Câmara Municipal de Mongaguá, reuniram-se os integrantes da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara, o vereador Ranierik Fernandes de Lima (Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Maria Cátia de Sousa O. Cunha, Diretora de Finanças e Orçamento Público; Maria Madalena Brito Gomes, Assessora de Vereador; Laís da Silva P de Assumpção, Chefe de Gabinete; Silvania Silva de Freitas, Assessora de Vereador; Priscila Aurora Lourenço, Chefe de Gabinete, Gabriel Victor de Araujo, Controlador Geral da Prefeitura e Nely São Pedro dos Santos, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura de Mongaguá, para apresentação, avaliação e discussão das metas fiscais da execução orçamentária, contábil e financeira, da Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá referente ao 1° Quadrimestre de 2026. Os dados foram demonstrados, avaliados e divulgados de acordo com as premissas estabelecidas nos anexos de metas fiscais constantes da Lei n° 3.391 de 27 de agosto de 2025, Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025 e Parágrafo 4 do Artigo 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/00. Os valores apresentados referem-se aos dados consolidados. Para o Resultado Primário, os valores assim comportaram-se: a Prefeitura obteve uma arrecadação de Receita Primária Total no valor de R$ 161.169.621,44, já efetuadas as deduções legais (aplicações financeiras, no valor de R$ 3.906.445,43). Neste mesmo período o valor da Despesa Primária Total Paga (incluindo os pagamentos de restos a pagar), foi de R$ 118.649.358,86, já efetuadas as deduções legais (juros da dívida e amortização da dívida no valor total de R$ 1.783.676,68). O Resultado Primário, sendo a diferença entre a Receita e Despesa Primária, alcançou o valor positivo de R$ 42.520.262,58. Para o Resultado Nominal o resultado foi de R$ 67.396.205,19, onde a Dívida Consolidada Líquida mostrou-se negativa no valor de R$ -21.973.317,41. O valor negativo demonstra que a disponibilidade líquida (caixa e bancos), de R$ 111.504.763,33, é maior que a dívida consolidada (parcelamentos de longo prazo), de R$ 89.531.445,92. Após discussão dos resultados demonstrados, o Presidente deu por encerrado os trabalhos de apresentação e avaliação das Metas Fiscais do 1° Quadrimestre de 2026, onde foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Mesa e pelos demais presentes.

Avenida São Paulo, n° 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá/SP – CEP: 11730.000
Fone: (13) 3505.5900 www.camaramongagua.sp.gov.br